

MANUAL DO DOADOR

Saiba como
**você pode fazer a
diferença na vida
de alguém.**



HOSPITAL
Santo Antônio
Blumenau

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU HOSPITAL SANTO ANTÔNIO

Conselho Curador (mandato: 30/03/2023 a 30/03/2025)

Tadeu Avi – Presidente
Luís Carlos Cenzi Rebellato – Vice-presidente
Amarildo Nazário – Tesoureiro
Adécio Salvalágio – Secretário

Elaboração:

Adriana Dalago Pereira
Eduarda Tonin Peixer
Larissa Machado Candiotto
Maiara Marli Sbardelatti França
Jessica Barbara Bonomini Niehues

Diagramação e Layout final:

Júlia Mueller

Aprovação:

Rafael Branco Bertuol

2025

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de orientar ações de doações destinadas ao Hospital Santo Antônio (HSA), reforçando o compromisso com sua missão de ser preciso e humano para garantir a melhor experiência durante todo o ciclo da vida.

A criação deste documento reflete a dedicação de uma equipe alinhada com os valores do hospital, que acredita na ética, no respeito ao ser humano, na transparência, na segurança e na qualidade como pilares fundamentais para promover uma transformação positiva na sociedade por meio do engajamento e da solidariedade. Com foco em sua visão de ser uma instituição autossustentável e reconhecida pela sociedade como um centro de excelência à saúde, o HSA busca, por meio deste, somar esforços para aprimorar a qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.

O Manual do Doador é uma ferramenta prática e acessível para doadores, parceiros e apoiadores, alinhado aos valores de ética, transparência e trabalho em equipe. O documento passará, constantemente, por avaliações e atualizações, garantindo o aprimoramento das práticas de captação de doações, sempre com responsabilidade e integridade.

Publicação: 01/04/2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. CONHECENDO O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE BLUMENAU	5
3. ESCOPO DAS DOAÇÕES ABRANGIDAS POR ESTE MANUAL	6
4. TIPO DE DOAÇÕES RECEBIDAS	6
5. ANÁLISE DA PERTINÊNCIA E CONFORMIDADE DAS DOAÇÕES	8
6. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA OS DOADORES	8
7. CAPTAÇÃO DE DOADORES	9
8. FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES	10
9. CLASSIFICAÇÃO DAS DOAÇÕES	11
10. CONTRAPARTIDAS – DOAÇÕES COM ENCARGOS	12
11. INTERMEDIações	15
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	16

1. CONHECENDO O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DE BLUMENAU

A Fundação Hospitalar de Blumenau - Hospital Santo Antônio é uma fundação privada, sem fins lucrativos, filantrópica e gerida por um Conselho Curador composto por 12 entidades da sociedade civil.

A instituição, com mais de 160 anos de história, tem aproximadamente 93% dos seus atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), caracteriza-se como alicerce para a saúde de Santa Catarina.

- Realiza mais de 300 mil atendimentos anuais;
- Disponibiliza mais de 260 leitos;
- Conta com uma área construída de 18.460m²;
- Conta com mais de 1.100 colaboradores e 450 profissionais no seu corpo médico.

O Hospital Santo Antônio faz parte da história de Blumenau e região e, ao longo de sua trajetória, tornou-se referência em 5 grandes especialidades médicas, sendo: Oncologia Adulto e Infantil, Gestaç o de Alto Risco, Traumato-ortopedia, Cirurgia Bari trica e Rede de Urg ncia e Emerg ncia.



Miss o

Ser preciso e humano para garantir a melhor experi ncia durante todo o ciclo da vida.



Vis o

Ser uma institui o autossustent vel, reconhecida pela sociedade como centro de excel ncia   sa de.



Valores

 tica: honestidade e verdade nas rela es internas e externas; Valoriza o das pessoas e respeito ao ser humano; Transpar ncia: integridade e presta o de contas; Seguran a e qualidade: cumprimento das normas e protocolos; Trabalho em equipe.

2. ESCOPO DAS DOAÇÕES ABRANGIDAS POR ESTE MANUAL

O Hospital Santo Antônio (HSA) está apto a receber, de pessoas físicas e jurídicas, órgãos governamentais e entes políticos, doações benemerentes de itens diversos destinados a apoiar, qualificar ou ampliar os serviços prestados à sociedade.

O recebimento de doações é facultado por sua natureza jurídica de Entidade Privada sem fins lucrativos, e reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade econômico-financeira.

O processo de captação, recebimento e destinação interna das doações ocorre em sintonia com os valores institucionais de responsabilidade social e de transparência e com os princípios de integridade corporativa e de isonomia, conforme as diretrizes estabelecidas no presente Manual.

3. TIPO DE DOAÇÕES RECEBIDAS

O HSA pode receber doações na forma de:

I. Recursos financeiros efetuados através de depósito ou transferência bancária em conta institucional ou outros meios que venham a ser adotados e divulgados para as doações;

II. Equipamentos médico-hospitalares, de informática, de apoio operacional ou de uso em atividades de ensino e pesquisa;

III. Desenvolvimento e/ou execução de projetos para ampliação ou qualificação da infraestrutura da instituição;

IV. Itens diversos de uso compatível com as atividades de assistência, ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição, bem como de apoio à gestão e operacionalização do Hospital (materiais médico-hospitalares mobiliários, insumos, produtos de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual, vestuários, utensílios, aplicativos, vouchers etc.);

V. Espaços publicitários em veículos de comunicação;

VI. Prestação de serviços em geral para apoio a atividades da instituição ou em benefício de seus colaboradores ou pacientes;

VII. Itens diversos voltados à promoção do bem-estar e qualificação dos colaboradores e/ou dos pacientes e seus familiares (produtos alimentícios, brindes, atividades de lazer ou descompressão, cursos, inscrições em eventos, assinaturas, projetos etc.);

VIII. Apadrinhamento de projetos previamente aprovados pelo HSA, consistente no apoio à busca de recursos para a execução dos mesmos;

IX. Doações via incentivo fiscal, caso a Instituição mantenha projetos aprovados nos órgãos competentes; (Anexo I – Guia Orientativo: Doações Incentivo Fiscal)

X. Doações voluntárias de pessoas jurídicas, limitadas a 2% do lucro operacional da empresa, a título de benefício fiscal, em conformidade com a Lei nº 9.249/95 (Anexo II – Guia Prático de Doações a Entidades civis sem fins lucrativos);

XI. Doações através de emendas parlamentares ou subvenções governamentais;

XII. Doações de heranças através de testamentos;

XIII. Doações através de eventos realizados “em prol” do HSA, como atividades culturais, esportivas, de lazer, entre outros;

XIV. Doações de Fundos Internacionais (ONGs, Fundações etc.).

XV. Aquisição e doação de títulos de capitalização (Trivale);

XVI. Doações através da Fatura de Energia (Campanha Santo Antônio vai te ligar).

Outras formas contribuições, eventualmente não previstas neste item, poderão ser analisadas e aprovadas pelo HSA, de acordo com as necessidades institucionais.

4. DOS EVENTOS REALIZADOS “EM PROL” DO HSA

I. Eventos realizados “em prol” do HSA estão sujeitos, obrigatoriamente, à aprovação pela Gerência Geral e/ou Gerência Adm/Financeira para formalização da parceria e divulgação do nome do HSA, como entidade beneficiada.

II. Os eventos realizados “em prol”, a depender da natureza, poderão ser formalizados através de instrumento jurídico próprio, o qual preverá direitos e deveres das partes.

III. A atuação do HSA, nos eventos citados, se limita ao ato de receber as doações destinadas, não tendo a obrigação de auxiliar na organização, venda ou divulgação dos eventos e atividades promovidas por terceiros, bem como na prestação de contas dos respectivos eventos, seja perante Órgãos do Poder Público ou comunidade em geral.

IV. Após a aprovação e realização das ações e eventos “em prol”, deve-se prestar contas ao HSA acerca do montante arrecadado, além dos custos despendidos para realização do evento, bem como do resultado apurado.

5. ANÁLISE DA PERTINÊNCIA E CONFORMIDADE DAS DOAÇÕES

A análise quanto à pertinência e conformidade do objeto a ser doado será realizada da seguinte forma:

I. Tratando-se de ambientação, reforma ou obra, o projeto e seus detalhamentos serão aprovados previamente pela Gerência Geral, podendo essa nomear o responsável pelo monitoramento da execução.

II. Equipamentos para doação serão avaliados previamente pelos responsáveis pela descrição e avaliação técnica das áreas de Engenharia Clínica, Tecnologia de Informação e/ou Manutenção Hospitalar, a fim de garantir conformidade de padronização e qualidade da instituição e com registros e regras vigentes no país.

III. Outros materiais e insumos serão submetidos à análise técnica da Supervisão de Apoio e Logística, a fim de garantir adequação à padronização no HSA e conformidade com normas de qualidade e segurança. Em caso de medicamentos, estes poderão ser avaliados, ainda, pela CFT – Comissão de Farmácia e Terapêutica e pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

IV. Prestação de serviços em geral e eventos realizados “em prol” do HSA estão sujeitos, obrigatoriamente, à aprovação pela Gerência Geral e/ou Gerência Adm/Financeira e celebração de instrumento jurídico cabível, o qual preverá direitos e deveres das partes.

V. Nas doações de herança, por meio de testamento, antes de formalizadas as doações, a análise da pertinência e conformidade será feita pela Gerência Geral, Gerência Administrativa/Financeira e Setor Jurídico do HSA.

VI. Para o recebimento de itens diversos, o HSA avaliará necessidades e demandas da Instituição antes de formalizar as doações.

6. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA OS DOADORES

I. Os doadores podem ser pessoas físicas ou jurídicas (empresas, institutos e fundações), Poder Público, às quais é facultada a possibilidade de doação em qualquer uma das modalidades descritas no item 2.

II. Pessoas físicas que desejarem apadrinhar projetos e pessoas jurídicas em qualquer tipo de doação devem ter objetivos alinhados aos do HSA.

III. Não serão aceitas doações de pessoas físicas ou jurídicas:

- Que tenham atuação notoriamente conflituosas com a Missão, Visão, Valores e Regimentos do HSA, ou que contrariem as práticas observadas e valorizadas pela instituição no tocante à responsabilidade social e ao desenvolvimento sustentável da sociedade;
- Que adota, apoia, fomenta ou tolera, pessoalmente ou por parte da empresa, organização ou entidade, qualquer tipo de conduta, prática ou manifestação de discriminação racial, sexual, etária, religiosa, de gênero;
- Que mantém, pessoalmente ou por parte da empresa, organização ou entidade, vínculo direto ou indireto com qualquer partido ou movimento político, bem ainda

grupo sectário ou terrorista ou organização que tenha por objetivo a promoção de ideologias que contrariem os direitos humanos e o respeito à dignidade humana;

- Cuja área ou forma de atuação possa gerar situações de conflito de interesses de qualquer natureza;
- Que infrinjam a legislação brasileira vigente ou comprovadamente tenham envolvimento com corrupção ou fraude;
- Que, com a doação, tenham finalidade de obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, prestador, fornecedor ou outros.
- Esses e demais tópicos serão avaliados pela Gerência Geral, Gerência Administrativa/Financeira e Setor Jurídico.

IV. O HSA reserva-se ao direito de recusar o recebimento de doações que, de qualquer forma, gerem algum ônus à instituição ou que estejam em desacordo com a padronização utilizada.

V. Doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, que possuam contratos de fornecimento com o HSA, serão passíveis de avaliação pela Gerência Adm/Financeira ou instância delegada por esta para verificação da eventual existência de conflito de interesses e, conseqüentemente, da viabilidade do recebimento da doação.

7. CAPTAÇÃO DE DOADORES

I. A captação de doadores será permanente e observará os princípios da isonomia e divulgação transparente.

II. O recebimento de todas as manifestações de intenção de doação será centralizado no setor de captação de recursos, que providenciará análise e retorno ao potencial doador.

III. O HSA promoverá ampla divulgação, em seus canais institucionais, de projetos que podem se beneficiar de doações, bem como dos procedimentos e regimentos para recebimento das mesmas.

IV. O HSA também poderá realizar busca ativa de potenciais patrocinadores e apoiadores para seus projetos ou doadores que atendam necessidades institucionais prementes.



8. FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

I. As doações realizadas através de depósitos bancários, serão confirmadas por meio dos extratos e emitido recibo pelo setor financeiro ao doador.

II. Nas doações realizadas por pessoas jurídicas, haverá emissão de nota fiscal pelo doador. Em situações excepcionais, em que isso não seja possível, o HSA avaliará, caso a caso, a possibilidade de responder pela emissão da nota.

III. Nas doações realizadas por pessoas físicas, o HSA fornecerá recibo ao doador e, com base neste e na nota fiscal de aquisição do bem ou ainda preço de mercado, emitirá nota fiscal para os devidos lançamentos fiscais.

IV. Doações de equipamentos, mobiliários, utensílios e outros que se caracterizem como itens patrimoniais móveis serão devidamente registrados no patrimônio do HSA, conforme nota fiscal.

V. Itens de consumo como insumos, alimentos, vestuários, produtos de higiene e limpeza, equipamentos de proteção individual, vouchers, brindes e outros, após avaliados pelos responsáveis, serão direcionados para o Almojarifado para a emissão da Nota Fiscal. Nos casos em que a doação venha acompanhada da nota fiscal o setor de almojarifado realizará os devidos lançamentos.

VI. Em casos de doações voluntárias de pessoas jurídicas, que se enquadram nos dispositivos da Lei nº 9.249/95, o HSA emitirá Declaração de Recebimento de Recursos por Doação, conforme modelo exigido pela RFB, constante na Instrução Normativa SRF nº 87/96, para efeitos de benefício fiscal às empresas doadoras.

VII. Caberá à Gerência Geral e à Gerência Administrativa/Financeira definir a área de destinação dos itens doados.

VIII. Nas doações de prestação de serviços em geral para apoio a atividades da instituição ou em benefício de seus colaboradores ou pacientes, ou ainda, que envolvam trabalho de equipes, parcerias voluntárias, eventos “em prol” do HSA, estas deverão ser formalizadas através de celebração de instrumento jurídico cabível.





9. CLASSIFICAÇÃO DAS DOAÇÕES

As doações recebidas pelo HSA serão classificadas em:

I. Doação sem encargo: Aquela que não envolve a obrigatoriedade de nenhuma contrapartida por parte do HSA em favor do doador. São doações pontuais no valor de até R\$ 5.000,00 mensais.

No entanto, apesar de não haver obrigatoriedade de contrapartida, a instituição poderá divulgar publicamente a doação, sempre que a mesma não tiver sido realizada de forma anônima e o doador autorizar formalmente a instituição a dar publicidade ao ato, a fim de dar transparência ao processo.

A divulgação/publicização da doação poderá ocorrer nas mídias sociais do HSA ou em grupos de WhatsApp, com finalidade específica para tal.

II. Doação com encargo: O HSA oferecerá contrapartida na forma de divulgação especial das doações, nas modalidades dispostas no item a seguir, cada uma com suas especificidades, sempre que estas não tiverem sido realizadas de forma anônima e os doadores autorizarem formalmente a instituição a dar publicidade ao ato.



10. CONTRAPARTIDAS – DOAÇÕES COM ENCARGOS

O HSA oferecerá contrapartida na forma de divulgação especial das doações, nas modalidades apresentadas abaixo, cada uma com suas especificidades, sempre que estas não tiverem sido realizadas de forma anônima e os doadores autorizarem formalmente a instituição a dar publicidade ao ato. O doador, ao entrar em contato com o HSA, poderá solicitar os planos de contrapartidas detalhados, os quais conterão valores, benefícios e prazos de vigência das contrapartidas.

Modalidades:

I. Doações Recorrentes/Mensais:

Doações Pessoa Física e Jurídica: Programa “Transformador do Cuidado”

Descrição Geral:

O programa “Transformador do Cuidado” foi criado para conectar o Hospital Santo Antônio a empresas e pessoas físicas que desejam apoiar a saúde pública com impacto positivo e duradouro. Este programa reconhece os parceiros como agentes transformadores, que contribuem para a evolução de um atendimento de saúde humanizado, tecnológico, com eficiência e qualidade para toda a comunidade.

Estrutura do Programa:

O programa é dividido em **2 categorias principais**, que permite direcionar o investimento conforme os valores e a política de investimento social das empresas parceiras e/ou motivação de doação de pessoas físicas. As categorias são: Saúde Materno-Infantil “Cuidando do Futuro”; Categoria Institucional “Inovar para Cuidar e Transformar”.

Planos de Contrapartidas

Parceria Bronze	
Contrapartidas	Valor Mensal
<ul style="list-style-type: none"> • Selo “Transformador do Cuidado”. O selo consiste em um certificado físico e digital com a indicação da categoria que o parceiro está apoiando. • Envio semestral de agradecimento com registros de vidas impactadas. • Convite para fazer parte de uma visita guiada exclusiva, com apresentação dos projetos apoiados. • Inclusão no Relatório Anual do HSA. • Divulgação da logomarca/nome no site do HSA. 	<p>R\$ 1.200,00/mês *Plano de 12 meses</p>
Parceria Prata	
Contrapartidas	Valor Mensal
<p>Todas as contrapartidas anteriores + 10 Inserções (10 segundos) por dia nos Painéis de LED do HSA por 06 meses</p>	<p>R\$ 2.200,00/mês *Plano de 12 meses</p>
Parceria Ouro	
Contrapartidas	Valor Mensal
<p>Todas as contrapartidas anteriores + 20 Inserções (10 segundos) nos Painéis de LED do HSA por 12 meses</p>	<p>R\$ 3.200,00/mês *Plano de 12 meses</p>

*Inserções nos painéis de LED não são acumulativas.

II. Doações Pontuais:

Para viabilizar as doações pontuais e voluntárias realizadas por pessoas físicas, jurídicas e entes políticos, o HSA apresenta abaixo os planos de contrapartidas como forma de reconhecimento e agradecimento pelos investimentos realizados “em prol” do HSA, conforme segue:

Contrapartidas	Valor
<ul style="list-style-type: none">• Nome no Relatório Anual;• Reconhecimento/publicação nas redes sociais do HSA;• Troféu “Unindo seu Legado ao Cuidado”;“Unindo sua empresa ao cuidado”, “Unindo sua Arte ao Cuidado”, “Unindo sua Música ao Cuidado”.	De R\$ 5.000,00 a R\$ 99.999,00
Contrapartidas	Valor
Todas as contrapartidas anteriores + Logo/nome no site por 6 meses;	De R\$ 100.000,00 a R\$ 499.999,00
Contrapartidas	Valor
Todas as contrapartidas anteriores + Inclusão no Painel de Honra;	Acima de R\$ 500.000,00
Contrapartidas	Valor
Todas as contrapartidas anteriores + 10 Inserções (10 segundos) nos painéis de led por 6 meses;	Acima de R\$ 1.000.000,00
Contrapartidas	Valor
Todas as contrapartidas anteriores + 20 Inserções (10 segundos) nos painéis de led do HSA por 12 meses;	Acima de R\$ 2.000.000,00
Contrapartidas	Valor Mensal
Todas as contrapartidas anteriores + Convite para o evento de aniversário do Hospital com homenagens;	Acima de R\$ 3.000.000,00
Contrapartidas	Valor Mensal
Todas as contrapartidas anteriores + Placa comemorativa com homenagem;	Acima de R\$ 5.000.000,00

III. As contrapartidas poderão sofrer alterações, dependendo do projeto apoiado. Cada projeto poderá apresentar contrapartidas exclusivas para os doadores, além ou em substituição das elencadas acima. Em caso de dúvidas, solicitar informações através do contato (47) 9 9269-8285 – Setor de Captação de Recursos do HSA.

IV. As contrapartidas se aplicam após a publicização do Manual, sem efeito retroativo.

11. DEVERES E PRERROGATIVAS DO HSA

I. O HSA tem o compromisso de cumprir as contrapartidas estabelecidas no item 9, considerando as especificidades de cada projeto apoiado, conforme acordado previa e expressamente com o doador.

12. POLÍTICA DE USO DE IMAGEM DO HSA

I. Nas doações onde as entregas serão realizadas na sede do HSA, e houver registros fotográficos de pacientes, a equipe do HSA ficará, única e exclusivamente, responsável por realizar os registros e solicitar autorização dos pacientes para uso de imagem, e, posteriormente, compartilhá-los com os doadores. Os termos de autorização do uso de imagem deverão ser encaminhados e/ou ficar sob responsabilidade do setor de comunicação para arquivamento.

II. Nas situações em que o doador quiser publicar materiais de divulgação com a utilização do nome e/ou logomarca do HSA, os materiais deverão ser aprovados, previamente, pela gestão da comunicação do HSA, para verificação de conformidade com o manual da marca da Instituição.

13. INTERMEDIações

Em regra, o HSA não contará com entes terceiros para captação de recursos. Excepcionalmente, algumas ações ou projetos pontuais, organizados em conjunto com organizações devidamente oficializadas pela instituição e com autorização limitada ao período de ocorrência da ação ou projeto, poderão contar com parceiros que farão a intermediação na busca de recursos materiais ou financeiros.

Considera-se intermediação a ação que envolve projetos que venham a ser desenvolvidos em parceria com associações ou outras pessoas físicas e/ou jurídicas, de forma excepcional. Nesta modalidade, poderá ser realizada a captação direta de recursos para fins de execução de parte ou da totalidade do projeto, desde que submetido o projeto para a aprovação do HSA.

Toda ação que envolver a intermediação de terceiros deverá ser previamente aprovada pela Gerência Adm/Financeira e regulamentada por instrumento jurídico próprio, que preverá os direitos, deveres e uso de imagem das partes.

Toda intermediação para a captação de recursos, obrigatoriamente deve passar pelo setor de captação de recursos, que após análise junto à Gerência, emitirá os documentos necessários para a formalização da solicitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Manual é aprovado pela Gerência Geral. Seu conteúdo poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento, para adequação a novos cenários e demandas, devendo ter suas novas versões igualmente aprovadas.

Possíveis divergências e/ou disposições não previstas neste Manual serão analisadas e solucionadas pela Gerência Geral e/ou Gerência Adm/Financeira.

Este Manual entra em vigor na data da sua publicação.

PERGUNTAS FREQUENTES (FAQ)

1 - Como faço para doar e contribuir com as iniciativas do HSA?

Você pode doar qualquer quantia em valor, apoiar projetos específicos do HSA, tornar-se um “Transformador do Cuidado” por meio de doações mensais recorrentes, ou contribuir com algumas das formas elencadas na página 6, item 3, deste Manual.

Saiba que toda ajuda é importante e faz a diferença, independente do “tamanho” da doação!

Para saber mais detalhes, entre em contato com o setor de Captação de Recursos do HSA.

2 - Para onde vai a minha doação?

As doações de recursos financeiros costumam ser destinadas às áreas prioritárias do HSA, prezando pela sustentabilidade financeira da Instituição e garantia da oferta e qualidade dos serviços de saúde a toda a comunidade atendida.

No entanto, no ato da doação, caso o(a) doador(a) esteja apoiando um projeto específico ou doando produtos para um setor específico, essas doações serão destinadas às respectivas áreas e/ou iniciativas, conforme intenção do doador e viabilidade da Instituição.

3 - Quais as maiores necessidades de doação do HSA hoje?

O Hospital Santo Antônio é uma entidade privada, sem fins lucrativos. Atualmente, 93% dos atendimentos realizados são prestados ao SUS, cuja tabela de procedimentos não é atualizada há mais de 20 anos. Ou seja, o HSA precisa, cada vez mais, diversificar suas fontes de captação de recursos para manter a sustentabilidade da Instituição, melhorar e ampliar a estrutura de atendimento, para garantir o direito de saúde a toda a população.

Com base nisso, a maior necessidade de doação é de recursos financeiros, para custeio de profissionais, que são imprescindíveis para a realização dos atendimentos, bem como custeio das demais despesas mensais da Instituição, que garantem a manutenção do HSA.

4 - Quais são os meios de pagamento das doações?

Os meios de pagamento para doações de recursos financeiros são: depósito ou transferência bancária em conta institucional ou outros meios que venham a ser

adotados e divulgados para as doações.

5 – Como entrar em contato com o setor de Captação de Recursos do HSA?

O Setor de Captação de Recursos está à disposição para tirar suas dúvidas e lhe ajudar no que for necessário, quando se tratar de doações ao HSA.

Para entrar em contato você poderá enviar uma mensagem para o WhatsApp 47 9269-8285 ou para o e-mail captacao@hsan.com.br.

6 - Posso apoiar os projetos do HSA via Leis de Incentivo Fiscal (IRPF e IRPJ)?

Neste momento, o HSA não dispõe de projetos aprovados nos órgãos competentes, para captar recursos via Leis de Incentivo Fiscal.

No entanto, você pode registrar sua intenção de doação por essa modalidade via e-mail, para que assim que dispormos de projetos aprovados, entrarmos em contato com você ou com a sua empresa, informando quais projetos estão em fase de captação.

Agradecemos a compreensão!

7 – Posso realizar eventos para arrecadar recursos para o HSA?

Essa modalidade de doação, chamamos de Eventos “em prol” do HSA. Além dos recursos arrecadados e doados ao Hospital, você inspirará outras pessoas do seu convívio e da comunidade a fazerem o mesmo, o que ajudará o HSA de uma forma imensurável.

Ao pensar em realizar um evento “Em prol”, antes de iniciar a organização, entre em contato com o setor de Captação de Recursos do HSA, para avaliarmos a viabilidade deste evento, bem como detalhes importantes a serem considerados.

Não hesite em nos chamar, estamos juntos nesta causa!

8 – Qual impacto a minha doação ao HSA terá na comunidade?

Se você se identifica com a causa da saúde, saiba que sua doação ao HSA faz toda a diferença. Como doador(a), você ajuda a garantir atendimento de qualidade para milhares de pessoas todos os anos. Cada contribuição é um legado valioso, que deixa marcas na vida de muitos e fortalece o cuidado oferecido aos pacientes, seus familiares e sua rede de apoio.

Seja um pequeno gesto ou uma grande ação, toda doação gera impacto. Seu apoio transforma o presente e constrói um futuro melhor para nossa comunidade.

Agradecemos sua generosidade!

ANEXO I

GUIA ORIENTATIVO: INCENTIVO FISCAL

Incentivos fiscais são instrumentos utilizados pelo governo para estimular atividades específicas, por prazo determinado. Existem incentivos que facilitam a transferência de recursos para atividades relacionadas ao Terceiro Setor, com o objetivo de fortalecer o tecido social do País. Tais incentivos são também importantes ferramentas para a consolidação da sustentação-financeira das entidades sem fins lucrativos. Neste sentido, os incentivos fiscais federais, dos quais o Hospital Santo Antônio poderá ser beneficiado, mediante aprovação de projetos nos órgãos competentes, são:

I. Incentivo Fiscal à Criança e ao Adolescente

A lei no 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em seu artigo 260, permite que contribuintes pessoas físicas e jurídicas deduzam do valor do imposto de renda devido doações feitas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (nacional, estaduais ou municipais), controlados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para a utilização desse incentivo, as doações precisam ser destinadas a projetos propostos por organizações registradas nesses Conselhos e por eles selecionados.

- Pessoas físicas, que declaram o imposto de renda pelo MODELO COMPLETO, podem deduzir as doações aos Fundos que não ultrapassem o limite de **6%** do valor do imposto devido. Ou seja, há possibilidade de destinar 3% ao Fundo da Criança e do Adolescente e 3% ao Fundo do Idoso.
- Pessoas jurídicas, tributadas pelo LUCRO REAL, o limite para a dedução da doação é de **1%** do valor do imposto de renda devido a alíquota de 15%, não sendo permitido o abatimento da doação como despesa operacional.

Obs.1: Após a doação, o contribuinte deve conservar o recibo por cinco anos e informar o valor doado em sua declaração de rendimentos.

Obs.2: As deduções fiscais (transferência de valores), para os projetos aprovados, devem ser realizadas diretamente na conta do fundo municipal competente.

II. Incentivo Fiscal ao Idoso

A Lei nº 12.213/2010, que instituiu o Fundo Nacional do Idoso, também autorizou a dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas ou jurídicas, das doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso. O artigo 2º desta lei permite a dedução do Imposto de Renda para as pessoas físicas que

contribuírem para fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso.

- Pessoas físicas, que declaram o imposto de renda pelo MODELO COMPLETO, podem deduzir as doações aos Fundos que não ultrapassem o limite de **6%** do valor do imposto devido.
- Pessoas jurídicas, tributadas pelo LUCRO REAL, o limite para a dedução da doação é de **1%** do valor do imposto de renda devido a alíquota de 15%, não sendo permitido o abatimento da doação como despesa operacional.

Obs.1: Após a doação, o contribuinte deve conservar o recibo por cinco anos e informar o valor doado em sua declaração de rendimentos.

Obs.2: As deduções fiscais (transferência de valores), para os projetos aprovados, devem ser realizadas diretamente na conta do fundo municipal competente.

III. PRONON E PRONAS/PCD

O Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) foram instituídos pela Lei nº 12.715, de 2012, com o objetivo de captar recursos para o combate e prevenção ao câncer, proporcionando incentivo fiscal específico.

- Pessoa física incentivadora pode deduzir do imposto sobre a renda devido o valor total das doações e dos patrocínios até o limite de 1%.
- Pessoa jurídica incentivadora tributada com base no LUCRO REAL, pode deduzir do imposto sobre a renda devido o valor total das doações e dos patrocínios, em cada período de apuração (trimestral ou anual).

Obs.: Para pessoas jurídicas, é vedada a dedução como despesa operacional. As deduções de 1% do Imposto de Renda devido em cada período de apuração trimestral ou anual e não excluem a utilização de outros incentivos fiscais em vigor.

IMPORTANTE: Antes de destinar recursos aos projetos do Hospital Santo Antônio, por meio da dedução do Imposto de Renda PJ ou PF, consultar se há projetos aprovados nos órgãos competentes e se estão em fase de captação de recursos.

Para mais informações:

- WhatsApp (Setor Captação de Recursos): 47 9 9269-8285
- E-mail: captacao@hsan.com.br

Referências:

MARIANA KADLETZ. Cartilha Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Incentive: 2019. Cartilha Disponível em: <https://incentivedeverdade.com.br/Cartilhas/>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2025.

MARIANA KADLETZ. Cartilha Fundo do Idoso. Incentive: 2016. Cartilha Disponível em: <https://incentivedeverdade.com.br/Cartilhas/>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2025.

MARIANA KADLETZ. Cartilha Pronon & Pronas/PCD. Incentive: 2016. Cartilha Disponível em: <https://incentivedeverdade.com.br/Cartilhas/>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2025.

DANILO BRANDANI TIISEL; CLÁUDIO RAMOS. Captação de Recursos para Organizações da Sociedade Civil: Aspectos Jurídicos. São Paulo: OAB/SP, 2021. Disponível em: <https://jornaladaadvocacia.oabsp.org.br/>. Acesso em: 07 de fevereiro de 2025.

ANEXO II

GUIA PRÁTICO DE DOAÇÕES A ENTIDADES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS (BENEFÍCIO FISCAL)

A doação voluntária está prevista na legislação tributária visando favorecer as pessoas físicas ou jurídicas que praticam doações. Para beneficiar as pessoas que fazem doações, são impostas inúmeras condições, uma vez que o Fisco (Federal, Estadual e Municipal) deve evitar quaisquer espécies de fraudes.

Portanto, para que uma entidade sem fins lucrativos receba doações, é importante que se organize e facilite o caminho das doações, sempre de forma legal, honesta e transparente.

Este investimento caracteriza-se como doação voluntária da pessoa jurídica diretamente à entidade civil sem fins lucrativos, que atua na área de saúde, educação e/ou assistência social.

Até 1995, as contribuições e doações a estas entidades eram dedutíveis como despesa para fins de Imposto de Renda. O atual regulamento do Imposto de Renda estabelece que são operacionais e, portanto, dedutíveis como tal, no cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, somente as despesas necessárias à atividade da empresa e à manutenção da respectiva fonte produtora.

Assim, a partir de 1996, com a vigência da Lei nº 9.249-95, tais doações ficaram bastante limitadas. As novas regras ficaram mais rígidas:

- a) as contribuições ficam limitadas a 2% do Lucro Operacional da pessoa jurídica doadora, antes de computada a dedução;
- b) a entidade civil beneficiária não pode ter fins lucrativos, devendo:
 - ser reconhecida como de utilidade pública federal, com renovação anual desta condição;
 - aplicar os recursos conforme o objetivo social da entidade;
 - não distribuir lucros ou vantagens a dirigentes ou associados;
 - prestar serviços à comunidade.

A Lei 9.249-95 também estende o benefício fiscal para entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços gratuitos em favor dos empregados da doadora, não necessitando, neste caso, ser reconhecida como utilidade pública federal.

c) as doações em dinheiro deverão ser efetuadas mediante crédito na conta corrente bancária em nome da entidade favorecida;

d) a entidade beneficiada deve preencher e entregar à pessoa jurídica doadora a declaração a que se refere a Instrução Normativa da Receita Federal nº 87-96.

Objetivo

As contribuições têm por objetivo, com a conscientização da Responsabilidade Social dos empresários, ampliar a participação em projetos de inclusão social.

Base Legal Principal

- Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 – art. 13;
- Instrução Normativa SRF nº 87, de 31 de dezembro de 1996;
- Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018

Benefício Fiscal

O único benefício fiscal – para fins do cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – concedido às pessoas jurídicas que contribuem com as entidades civis sem fins lucrativos enquadradas nas condições estabelecidas pela Lei nº 9.249-95 é o da dedutibilidade da doação como despesa operacional.

A dedução da doação efetuada é contabilizada como despesa operacional na pessoa jurídica e não como dedução direta no Imposto de Renda.

As doações efetuadas por pessoas físicas diretamente a estas entidades não têm o benefício fiscal em sua declaração de ajuste anual.

Doação em Bens

a) Pessoas Físicas

As pessoas físicas podem contribuir com bens constantes do seu patrimônio pessoal. O valor da contribuição é o que consta na sua Declaração Anual de Rendimentos ou, na falta deste, o valor que serviu de base para o cálculo do Imposto de Transmissão. A pessoa física não tem qualquer benefício fiscal, nestas doações.

b) Pessoas Jurídicas

A doação pela pessoa jurídica deve ser feita, mediante emissão de Nota Fiscal em nome da entidade favorecida, pelo valor residual contábil do bem. Poderá também ser efetuada pelo valor de mercado, mediante laudo de avaliação assinado por perito ou empresa especializada.

Exemplo

Lucro Operacional Líquido	R\$ 1.200.500,00
(+) Doação a entidade civil	R\$ 24.500,00
(=) Lucro Operacional antes da doação	R\$ 1.225.000,00
(x) Percentual limite	2%
(=) Valor limite das doações à entidade civil	R\$ 24.500,00

Observação:

A dedutibilidade das doações a entidades civis sem fins lucrativos fica limitada a 2% do lucro operacional da pessoa jurídica, antes de computada a sua dedução.

Apenas em relação aos dados da NF da doação em bens, o doador deve verificar com seu contador a orientação em relação ao seu caso concreto.

Contabilização

Como a doação poderá ser efetuada em dinheiro ou em bens, a contabilização deverá ser:

a) Doações em Dinheiro

D – DESPESA OPERACIONAL (RO)

Doações a Entidades Sem Fins Lucrativos

C – DEPÓSITOS BANCÁRIOS (AC)

Banco xxx

Valor da doação à (entidade) cf. Recibo R\$ 24.500,00

b) Doação em bens

Dados do bem:

Valor do bem/equipamento R\$ 10.000,00

Depreciação acumulada (R\$ 9.500,00)

Valor residual R\$ 500,00

D – DESPESA NÃO-OPERACIONAL (RNO) R\$ 500,00

C – BEM/EQUIPAMENTO (AP) R\$ 10.000,00

D – DEPRECIACÃO ACUMULADA (AP) R\$ 9.500,00

Neste caso, a doação deverá estar amparada por meio de Nota Fiscal de Saída, devendo constar:

Data de emissão e saída:

Nome, endereço e CNPJ da entidade favorecida:

Código Fiscal: 5.949 (dentro do RS)

Natureza da operação: Doação de Ativo Imobilizado

Valor da Nota Fiscal: R\$ 500,00

Corpo da nota: mencionar dados referenciais do bem que está sendo doado.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Entidade Sem Fins Lucrativos (Instituído pela IN nº 87, de 31.12.1996)

Entidade Civil

1. Identificação

Nome: Endereço Completo da Sede

CNPJ

2. Informações Bancárias

Banco: Agência

Conta-Corrente

3. Ato formal, de Órgão Competente da União, de Reconhecimento de Utilidade Pública

Tipo de Ato

Data de Expedição

Número

Páginas do DOU

Data de Publicação

4. Responsável pela Aplicação Legal dos Recursos

Nome

RG nº Órgão Expedidor

Data de Expedição

CPF

Endereço Residencial

Endereço Profissional

Declaram, para efeito do disposto no art. 13, § 2º, inciso III, "a", "b" e "c", da **Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995**, e no art. 28, § 1º, letra "b.3", e § 3º, "a", "b" e "c", da IN SRF nº 11, de 21 de fevereiro de 1996, que esta entidade se compromete a aplicar integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais e a não distribuir lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e que o responsável pela aplicação dos recursos e o representante legal da entidade estão cientes de que a falsidade na prestação destas informações os sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.136, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO LEGAL DOS RECURSOS

NOME:

CPF:





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU
Rua Itajaí, 545 - Vorstadt
Blumenau - Santa Catarina
47 3231-4000



Siga-nos:
[@hsablumenau](#)